

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206/04

## AUTOS E JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DIRETA:** Dispensa de Licitação.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**INTERESSADO:** Companhia de Habitação do Piauí – COHAB-PI

**EMPRESA INDICADA:** Moana Premoldados e Construções Ltda

Valores de Custo detalhado: Conforme proposta apresentada pela empresa.

Maiores Informações: Comissão Permanente de Licitação da COHAB-PI

P. P. 11805



## EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:** Instituto de assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Objeto:** Realização de serviços técnicos especializados em previdência.

**Recursos:** Próprio do IAPEP

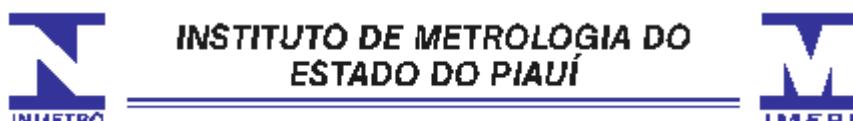
Valor Mensal: 01(uma) parcela de R\$ 15.000,00 e as 05(cinco) parcelas restantes no valor de R\$ 8.000,00.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Data da assinatura:** 24/08/2004.

**Assinaram:** Jefferson Clerke Lopes Campelo  
Herbert Buenos Aires de Carvalho

P. P. 11804

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
(TOMADA DE PREÇOS) – PROCESSO Nº 02/2004

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO DO IMEPI/INMETRO**, nomeada pela Portaria DIGEL/IMEPI/N.º 015/2004, de 01 de julho de 2004, publicada no DOE nº 123, de 02 de julho de 2004, página 04, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até às 09:00 hs. do dia 29 de setembro de 2004, em sua sede situada na Av. Barão de Gurguéia, nº 3.336, Sul, Tabuleta, Teresina (PI), os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** para escolha de empresa(s) visando selecionar entre os licitantes aquela que ofereça melhores condições para fornecimento de fornecimento de **TICKETS ALIMENTAÇÃO** aos servidores do IMEPI/INMETRO, objeto desta licitação, que é do tipo TÉCNICA E PREÇO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mais especificamente o artigo 45, § 4º, e suas alterações subsequentes, dando início à abertura da sessão.

**Ítalo Marcus de Moraes Tupinambá**

Presidente da Comissão de Licitação

P. P. 11803

## OUTROS

INSTITUTO DE METROLOGIA DO  
ESTADO DO PIAUÍ

Segundo Termo Aditivo ao Contrato entre o instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO/IMEPI e a empresa Construtora e Empreendimentos Imobiliários União Ltda..

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL /INMETRO e a empresa CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS UNIÃO LTDA., celebraram entre si, no dia 27.08.2004, o SEGUNDO ADITIVO ao CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, o Decreto Federal nº 93.872, para RETIFICAR O VALOR ESTABELECIDO NO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo em vista que foi verificado que do valor inicial do contrato (R\$ 242.165,53) e de acordo com as medições feitas pelos Engenheiros do INMETRO ficou sem execução serviços que totalizavam um valor de R\$ 14.199,07 (quatorze mil, cento e noventa e nove reais e sete centavos). Tal valor remanescente (R\$ 14.199,07) deveria ter sido acrescentado ao valor estabelecido no 1º Aditivo ao contrato principal, cujo extrato foi publicado no DOE nº 108, de 11 de junho de 2004, mas por um lapso de comunicação entre a Contabilidade do IMEPI, dos Engenheiros do IMEPI e da Assessoria Jurídica, foi verificado o erro, o que levou o IMEPI a RETIFICAR o valor para o montante de R\$ 107.444,42 (cento e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

P. P. 11803

## EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, CNPJ: 06.553.903/0001-86, torna público que requereu junto a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR – PI, pedido de Licenciamento Prévio (LP), para perfuração de 01 (um) poço tubular nas Localidades Xixá e Vitória de Baixo no Município de Batalha Estado do Piauí.

P. P. 11802

**Bezerra e Silva & Oliveira LTDA** torna público que requereu à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR, a Licença de Instalação (LI) para Farmácia de Manipulação em Valença – Piauí à Av. Santos Dumont Nº 439, Centro.

Teresina, 09 de Setembro de 2004.

P. P. 11792

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO da Associação dos Moradores das Vassouras “AMVAS”, com sede neste povoado em assembleia geral realizada em 30 de agosto de 1992 fica esta entidade como órgão reivindicativo e representativo dos seus moradores e comunidades circunvizinhas. A Associação é uma entidade de direito privado, sem distinção de cor, sexo, religião ou preferência partidária, com tempo indeterminado que reger-se á por este estatuto e pelo regimento interno e atos complementares de suas coredenadoras, aprovado pela assembleia geral. A Associação tem por finalidade a união de todos os moradores das Vassouras, com objetivos de desenvolver e melhorar as condições de vida da população, bem como defender os direitos, interesses e reivindicações dos associados. Não remunera os membros de sua coordenação pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedouros, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito. Para desenvolver suas atividades a AMVAS poderá ser reconhecida como entidade de utilidade pública, poderá receber auxílio dos órgãos federais, estaduais e municipais e de outras entidades, mediante convênios e acordos sem que estes impliquem em vinculação ou subordinação. A AMVAS terá os seguintes órgãos para decisão ou consulta. a) Assembleia Geral, b) Coordenação, c) Conselho Fiscal. A AMVAS será dirigida por uma coordenação eleita de 04 em 04 anos, composta de 16 membros distribuídos nos seguintes cargos: Coordenador Geral, Sub-Cordenador, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Coordenador de Culturas, Coord.de Imprensa e propaganda, Coord.de esporte e lazer, Conselho Fiscal. Vassouras (José de Freitas-PI), 09 de setembro de 2004. Mariano Gomes de Oliveira- Presidente.

P. P. 11793